

e cinquenta e seis.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Secretaria Municipal, na mesma
data, supra.

Assinado

Armando Paslar
Secretário - Contador

1959

Lei Nº 334 de 2 de Fevereiro de 1959.

Que cria cargos de fun-
cionários e fixa remunera-
ções no Mercado Munici-
pal de Piedade.

Lei Nº 1 de 2 de Fevereiro de 1959.

Que cria cargos de fun-
cionários e fixa remunera-
ções no Mercado Munici-
pal de Piedade.

A Câmara Municipal de Pie-
dade Decreta e Promulga a
seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica criado o quadro
de funcionários e respectivas remunera-
ções para o Mercado Munici-
pal de Piedade, que são os
seguintes:-

- I- 3m administrativos. Salário "H"
- II- 3m executivos. Salário "H"
- III- 3m literários. Salário "D"
- IV- 3m técnicos. Salário "D"

Artigo 2º. Os recursos para a

colocadas do presente ocorrido, sob as
colocadas pelas verbas próprias do
ocorrido.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, e vo-
gando as disposições em contrário.
Pade das Leisões, P. L., 1959.

(assinado) César Leão. Presidente.

(assinado) Nelson da Silva. Secretário ad. hoc.

Publicada e registrada na secreta-
ria da Câmara, em 3 de fevereiro
de 1959.

Lei nº 335 de 14 de março de 1959.

Que dispõe sobre au-
torização à Prefeitura

Municipal para assinar
escritura de compra de
terreno para o Serviço
de Água e Esgoto.

Visto de Souza Lopo, Prefeito Muni-
cipal de Piedade. Estado de São
Paulo, quando de suas atribuições
conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal de Piedade resolveu e Ele pro-
messa a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Muni-
cipal de Piedade autorizada
a assinar as escrituras de compra
das áreas de terrenos desapropri-
adas pelo Decreto nº 24 de 18/4/1951,